

CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE AVALIAÇÃO:

Menor Preço Unitário

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CONFORME CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4216/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR:

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000001

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 16 de Agosto de 2021.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

A Administração Pública com o intuito de reestruturar e renovar a frota de equipamentos/máquinas pesadas de sua propriedade, os quais são utilizados como ferramentas de trabalho para o desenvolvimento das ações por parte do Município. Sendo que foi realizada operação de crédito entre o Município de Três Barras do Paraná e a Agência de Fomento do Paraná S/A, destinada a aquisição de equipamentos rodoviários, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM.

Para dar continuidade na execução do objeto do convenio, recebemos a autorização para licitação com os seguintes objetos: Lote 01 – Aquisição de Caminhão caçamba Basculante (6x4) e Lote 02 – Motoniveladora, última série, nova, zero hora.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas apresentadas, juntamente com os demais documentos que embasam a presente solicitação, solicito ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CONFORME CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ/SFM N° 4216/2021.

Respeitosamente,


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

- 1 – Contrato Fomento Paraná/SFM n° 4216/2021
- 2 – Parecer Jurídico para Operação de Crédito
- 3 – Lei n° 2084/2021 que autoriza a realização de operação de crédito
- 4 – Lei n° 2085/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional
- 5 – Decreto n° 4448/2021 que realiza a abertura de crédito adicional
- 6 – Orçamentos
- 7 – Autorização para licitação

Ofício nº 011/2021

Curitiba, 13 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Gerso Francisco Gusso
Prefeito do Município de Três Barras do Paraná
Av. Brasil, 1338
85.485-000 Três Barras do Paraná - PR

Assunto: Processo nº 02.000743/2021-01. Operação de Crédito Interno. Verificação de Limites e Condições.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se do pedido para realizar operação de crédito entre o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR e a Agência de Fomento do Paraná S/A, destinada a EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

2. Comunica-se que esta Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme dispõem o art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, tendo por base os documentos enviados e as informações disponíveis no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) no endereço eletrônico <https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/>, **VERIFICOU**, nesta data, os limites e condições para a realização de operação de crédito e entende que o proponente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação, conforme cronograma financeiro constante do SADIPEM nesta data e nos seguintes termos:

- Valor da operação: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais);
- Destinação dos recursos: Equipamentos Rodoviários;
- Juros: 2,15% a.a.
- Atualização monetária: TLP;
- Liberação: R\$ 2.500.000,00 em 2021;
- Prazo total: 60 (sessenta) meses;
- Prazo de carência: 12 (doze) meses;
- Prazo de amortização: 48 (quarenta e oito) meses;
- Lei Autorizadora: 2084/2021, de 18/05/2021.

3. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151 de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **270 (DUZENTOS E SETENTA) dias**, contados a partir de 13/07/2021 uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2020 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 1º daquela Portaria.

4. A operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada em sahem.tesouro.gov.br, na data da contratação.

2021.07.13

5. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato.

6. Nos termos do art. 33 da LRF, deverá ser exigida comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos e que a verificação realizada por esta Agência de Fomento do Paraná S.A. não a exime da observância das obrigações de que trata o § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.751/2009.

7. Deverão ser observados o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, no inciso II do § 1º do art. 32 da LRF e no art. 15 da RSF nº 43/2001, e em qualquer outra legislação aplicável, sob pena do disposto no parágrafo único do art. 359-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

8. A presente comunicação de verificação de cumprimento de limites e condições não exime as partes da observância das disposições contidas nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional a respeito do contingenciamento do crédito ao setor público.

Atenciosamente,

| | |
|------------------|---------------------------|
| WELLINGTON | Assinado de forma digital |
| OTAVIO | por WELLINGTON OTAVIO |
| DALMAZ:033582549 | DALMAZ:03358254941 |
| 41 | Dados: 2021.07.13 |
| | 17:35:23 -03'00' |

Wellington Otávio Dalmaz
Diretor de Operações do Setor Público

FICHA CADASTRAL - MUNICÍPIOS

Município
TRES BARRAS DO PARANÁ
CNPJ
78.121.936/0001-68
Atividade: 84-11-6-00 Administração Pública em Geral

Forma de Constituição: 124-4 Município

1. ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|--|-----------------------|-----------|--|
| Rua, Avenida, Praça, Número: Av. Brasil 245 | | | CEP 85.485-000 |
| DDD 45 | Telefone 3235-1212 | DDD 45 | Celular Prefeito(a) 99144-2197 Endereço eletrônico (site) Rua Sobradinho nº 503 |

2. PODER EXECUTIVO

| Cargo | Nome Completo | C.P.F. |
|-----------------------|-----------------------|----------------|
| Prefeito(a) Municipal | Gerso Francisco Gusso | 409.886.600-59 |
| Vice-Prefeito(a) | Nirceu de Souza | 763.829.079-87 |

3. PESSOAS PARA CONTATO NA PREFEITURA SOBRE FINANCIAMENTO

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|--|
| 1 - Nome Carmen Brandini Fongaro | | Cargo Divisão de Finanças |
| DDD 45 | Telefone 3235-1212 | DDD 45 Celular 99134-5839 E-mail institucional carmem_fongaro@hotmail.com |

| | | |
|---------------------------|-----------------------|--|
| 2 - Nome Dalvo Koerich | | Cargo Assessor Técnico |
| DDD 45 | Telefone 3235-1212 | DDD 46 Celular 98402-7411 E-mail institucional dalvok@hotmail.com |

4. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA

| Banco | Agência/Localidade | Gerente para Contato | Telefone (DDD + número) |
|-----------------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Brasil S/A | Av. Brasil Três Barras do Paraná | Adriana Cristina Backes | 45 988255670 |
| Caixa Econômica | Av. Brasil - Cascavel | Paula Chad | 45 999348038 |

5. DECLARAÇÕES E TERMOS DE RESPONSABILIDADE / AUTORIZAÇÃO

5.1. DECLARAÇÕES

- (I) sob as penas da Lei que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento desta ficha cadastral;
- (II) que temos ciência que o fornecimento de qualquer informação inverídica ou incompleta acerca da situação financeira e patrimonial, ou o não fornecimento de dados a respeito, podem ensejar presunção de inexistência de fundamento econômico, em face da incompatibilidade entre a operação realizada e a situação financeira e patrimonial declarada;
- (III) que conhecemos as leis que dispõem sobre crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), e temos ciência de que a FOMENTO PARANÁ, por força de tais leis e normas, está obrigada a comunicar às autoridades competentes a ocorrência de operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto a esse procedimento;

(IV) estamos cientes que devemos manter a documentação da Pessoa Jurídica e as informações constantes desta ficha cadastral permanentemente atualizadas e de acordo com as regras vigentes, utilizando-se de nova ficha cadastral ou formulário específico, disponibilizado pela FOMENTO PARANÁ, mediante solicitação; bem como atender, imediatamente, a qualquer solicitação de documentos ou informações adicionais, realizada pela FOMENTO PARANÁ e;

(V) para os fins previstos na Circular BACEN nº 3461/2009, que nossos propósitos de relacionamento com a Fomento Paraná consistem na obtenção de linhas de operações de crédito e prestação de garantias.

5.2. AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA A FONTES DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Autorizamos a consulta e o arquivamento dos dados do Município junto a fontes de informações cadastrais e de proteção ao crédito, bem como ao Fundo de Desenvolvimento Econômico-FDE, visando a análise do crédito ora solicitado, não se podendo atribuir à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade, em sede administrativa ou judicial, pelo exercício dessas faculdades. É admitida a utilização desta autorização durante a fase pré-contratual e até a efetiva liquidação do financiamento.

5.3. AUTORIZAÇÃO SCR

De acordo com disposto na Resolução nº 4571/2017 do Banco Central do Brasil, o fornecimento de informações sobre operações de crédito àquele órgão se dá através do Sistema de Informações de Crédito - SCR, que é um banco de dados que concentra todas as operações de crédito e respectivas garantias contratadas por pessoas físicas e jurídicas nas instituições financeiras do país, obedecendo às seguintes características principais:

FINALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A finalidade da FOMENTO PARANÁ em manter os dados dos clientes neste sistema é prover o Banco Central do Brasil-BACEN de informações para supervisão do risco de crédito. Ao concentrar as informações, o BACEN propicia seu intercâmbio entre as instituições financeiras sobre o montante de débitos e as responsabilidades de clientes em operações de crédito. As informações sobre clientes e suas operações constantes na SCR não possuem caráter restritivo, não se constituindo, portanto, impeditivo para que o cliente pleiteie a concessão de novas operações.

USO DAS INFORMAÇÕES

O uso das informações será do BACEN, das pessoas físicas e jurídicas cadastradas no SCR e da FOMENTO PARANÁ e outras instituições financeiras, que poderão verificar dados dos clientes, desde que haja autorização específica do mesmo para tanto.

FORMA DE CONSULTA

Os dados registrados no SCR poderão ser corrigidos ou excluídos somente pela FOMENTO PARANÁ, quando esta for a responsável pela inclusão da informação, o que deverá ser feito através de solicitação formal. Reclamações por não entendimento entre as partes poderão ser registradas na CENTRAL DE ATENDIMENTO DO PÚBLICO do BACEN ou, ainda, poderão ser feitos, na esfera judicial, questionamentos à instituição financeira responsável pelo lançamento considerado inexato.

AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE PARA CONSULTA

O acesso ou consultas pela FOMENTO PARANÁ às informações constantes no SCR somente poderão ocorrer mediante autorização prévia do cliente.

AUTORIZAÇÃO

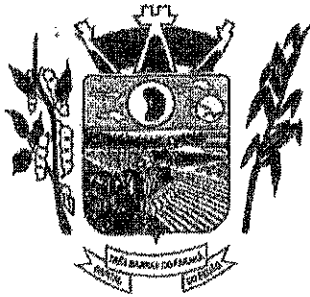
Ciente das informações acima, AUTORIZAMOS a FOMENTO PARANÁ a registrar no Sistema SCR os dados das operações de crédito com ela firmadas, bem como a consultar as informações registradas no referido sistema, vedada a sua divulgação para terceiros.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE FICHA CADASTRAL

| | | |
|----------------------------|---|------------------------|
| Nome do Prefeito(a) | Gerso Francisco Gusso | |
| Assinatura | Assinatura Digital GERSO FRANCISCO GUSSO:409886600 59 <small>Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO GUSSO:40988660059 DN: cn=GERSON FRANCISCO GUSSO, ou=GERSON FRANCISCO GUSSO:40988660059, ou=Certificado PF A3, cn=GERSON FRANCISCO GUSSO:40988660059 Data: 2021.06.22 14:23:22 -02'00'</small> | Data 21/06/2021 |

6. NO ENVIO DESTA FICHA PARA A FOMENTO PARANÁ, ANEXAR

Cópia da Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000006

PUBLICADO EM:

20/05/2021

Jornal AMP

Página 311

Edição 2267

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2.084/21

Data 18.05.2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

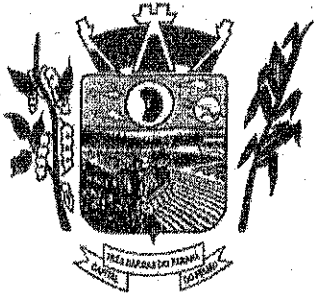
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I - Equipamentos Rodoviários;

II - Ginásio de Esportes.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

000008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.084/21

Data 18.05.2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA
DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

- I - Equipamentos Rodoviários;**
- II - Ginásio de Esportes.**

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o

orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

000809

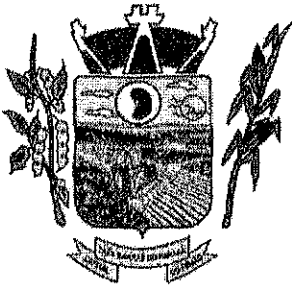
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2FCF5C0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/05/2021, Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para realizar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinada a Equipamentos Rodoviários, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 2.084, de 18 de maio de 2021;
- inclusão no orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

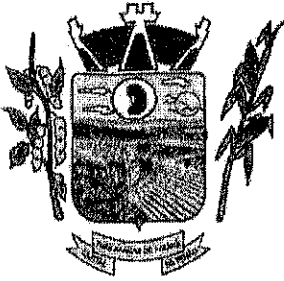
Três Barras do Paraná 07 de junho de 2021

MARCOS ANTONIO FERNANDES
 Advogado OAB/PR 21.238

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO FERNANDES
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=915050800447, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=MARCOS ANTONIO FERNANDES
 Razão: Evi sou o autor deste documento
 Localização: sua localidade ou assinatura eletrônica
 Data: 2021.07.01 14:08:20
 Email: Marc@tresbarras.pr.gov.br

GERSO FRANCISCO GUSSO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO GUSSO
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ACS LUTIMUNICIPAL, ou=14259348090102, ou=Prefeirencal, ou=Certificado PR A3, cn=GERSON FRANCISCO GUSSO, ou=988660059
 Data: 2021.07.01 13:48:20 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parecer do Órgão Técnico

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, de operação de crédito, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., destinada a aquisição de Equipamentos Rodoviários.

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Com os recursos desta operação pretende-se adquirir 05 equipamentos Rodoviários como segue:

- a) 01 Motoniveladora;
- b) 01 Retroescavadeira;
- c) 02 Caminhões Caçambas;
- e) 01 Rolo Compactador.

A operação de crédito pleiteada visa à aquisição de equipamentos rodoviários, com vida útil de estimada em 15 anos.

Os principais benefícios econômicos esperados para o projeto advêm da redução dos custos atuais de locação de equipamentos similares no mercado e da redução de custos horários de operação, atualmente impactados pelo volume de reparos e manutenção necessários aos equipamentos antigos, em comparação ao desempenho e eficiência de equipamentos novos.

A redução de custo estimada propiciada pelo projeto de aquisição é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mês.

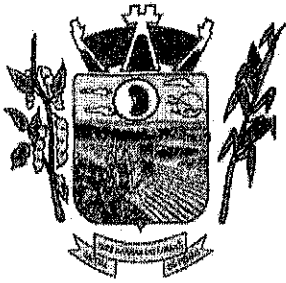
BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Sem os recursos da operação de crédito pretendida o Município não dispõe de recursos próprios para aquisição.

Tendo em vista a natureza do investimento, entende-se ainda que benefícios esperados como disponibilidade dos equipamentos para pronto atendimento de demandas de conservação de vias urbanas, estradas vicinais e demais obras públicas municipais não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Somente com os equipamentos existentes não há condições de atender toda a demanda advinda dos serviços urbanos, estradas vicinais, e programa de atendimento as propriedades rurais;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A operação de crédito em questão tem como objetivo executar um projeto de investimento que atende ao interesse coletivo dos munícipes, uma vez que propicia adquirir equipamento(s) que permite maior agilidade e eficiência no atendimento de demandas relacionadas à manutenção e conservação de vias urbanas, calçadas, estradas vicinais e demais intervenções correntes ou emergenciais em pontos da infraestrutura urbana, além da redução de custos propiciada à administração pública municipal, de forma que se concretizem em benefícios econômicos e sociais relacionados à qualidade de vida da população, inerentes à aquisição própria de equipamentos dessa tipologia.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2021.

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Antidote Certificadora
de Documentos v3, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multiple, ou=14259348000102, ou=Certificado PF A3,
cn=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2021.07.01 13:47:17 -0500

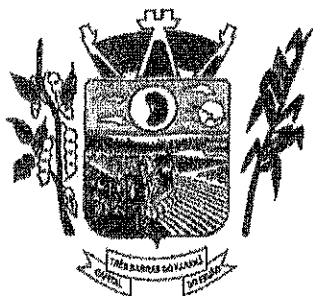
Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil CREA-PR nº 167397/D

De acordo

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital por GERSO
FRANCISCO GUSSO:409886600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
v3, ou=14259348000102, ou=Prerencial,
ou=Certificado PF A3, cn=GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
Dados: 2021.07.01 13:46:29 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000013

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20/05/2021

LEI Nº 2.085, de 18/05/2021.

Jornal AMP

Página 311

Edição 2267

Karine

Ass. Responsável

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

| | | |
|------------------------|---|------------------|
| 05.00 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | |
| 05.01 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO | |
| 2678200061.001000 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | |
| 4.4.90.52.00(1660)-638 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 2.500.000,00 |
| 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 08.01 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 2781200141.010000 | Execução de obras de infraestrutura na área de esportes | |
| 4.4.90.51.00(1661)-638 | Obras e Instalações | R\$ 1.500.000,00 |

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2.084/21).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.085, DE 18/05/2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 08.00 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | |
| 08.01 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS | |
| 2673200001.991000 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | |
| 4.4.90.52.30(1000)-638 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 2.300.000,00 |

| | | |
|------------------------|---|------------------|
| 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 08.01 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 278120041.010000 | Execução de obras de infraestrutura na área de esportes | |
| 4.4.90.51.00(1001)-638 | Obras e Instalações | R\$ 1.500.000,00 |

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2.084/21).

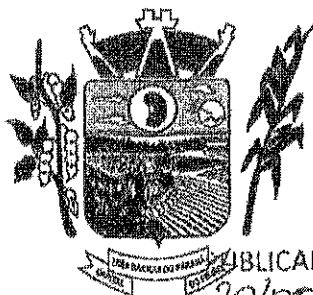
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: FDDA92A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2021. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000015

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20/05/2021

Jornal AMPPágina 313Edição 2267Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 4.448, de 18/05/2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 2.085/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2.085/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica Aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2021, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 05.00 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | |
| 05.01 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO | |
| 2678200061.001000 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | |
| 4.4.90.52.00(1660)-638 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 2.500.000,00 |

| | | |
|------------------------|---|------------------|
| 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 08.01 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 2781200141.010000 | Execução de obras de infraestrutura na área de esportes | |
| 4.4.90.51.00(1661)-638 | Obras e Instalações | R\$ 1.500.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.084/21, de 18/05/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.448, DE 18/05/2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
CONFORME LEI Nº 2.085/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2.085/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica Aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2021, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 05.00 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | |
| 05.01 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ROBOVIÁRIO | |
| 2678300061.0010001 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | |
| 4.4.90.52.00.1660y-638 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 2.500.000,00 |

| | | |
|------------------------|---|------------------|
| 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 08.01 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 2781200141.010000 | Execução de obras de infraestrutura na área de esportes | |
| 4.4.99.51.00.1661f-638 | Obras e Instalações | R\$ 1.500.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.084/21, de 18/05/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ABA5F122

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2021. Edição 2267

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4216/2021**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). GERSO FRANCISCO GUSSO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 11/2021 de 13/07/2021, com o prazo para contratação a contar de 13/07/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.



Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 09847-7 da Agência 4788-0 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Longo Prazo – TLP, criada pela lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: A partir da data de desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (“IPCA”), calculado de forma pro rata *temporis*; (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 2,99% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, apuradas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 2,15% ao ano, essas duas últimas apuradas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o *Sistema Price de Amortização*.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.



Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados “pró-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subseqüente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 2084/2021 de 18/05/2021, publicada em 20/05/2021, poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.



CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja por que motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;



Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

**CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4216/2021**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904
04

Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904
Dados: 2021.07.30 10:32:08 -03'00'

Curitiba, 28 de julho de 2021.

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:0335825494
54941

Assinado de forma digital por WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:0335825494
1

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A,
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=142593480E0103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2021.08.12 11:40:26 -03'00'

Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Testemunhas:

DEISE

ISRAEL:02010850971

Assinado de forma digital por DEISE ISRAEL:02010850971

HANDY CHARLES

LINS JUVENCIO

BUENO:02013684983

Assinado de forma digital por

HANDY CHARLES

LINS JUVENCIO

BUENO:02013684983

Nome: CARMEN BRANDINI FONGARO:01727799
RG: 950

Assinado de forma digital por CARMEN BRANDINI FONGARO:01727799950
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=142593480E0103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CARMEN BRANDINI FONGARO:01727799950
Dados: 2021.08.17 11:41:50 -03'00'

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA:0886937094
RG: 1

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:0886937094
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=142593480E0103, ou=Certificado PF A3, cn=JEAN CARLOS DE LIMA:0886937094
Dados: 2021.08.12 11:42:27 -03'00'

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - CNPJ: 09.378.748/0001-05 tendo como Maior Nota Final de 100 pontos. Os Documentos de Proposta Técnica e Proposta de Preço encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR, poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br ou poderão ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 16 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

ALINE WOJACIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DA AVALIADORA

BRUNA YAMAHUCHI

WILSON ROBERTO CORREA JUNIOR

DEBORAH MAOSKI ROCHA

ELAINE DE CASTRO NEVES

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:98D87DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 145/2021

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de agosto de 2021.

| NOME | CPF |
|----------------------------|----------------|
| SILVANE APARECIDA DA SILVA | 768.825.609-78 |

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9651C9E6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA O
CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETORA DA ESCOLA
ADEMAR HARUO ISHII EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL.

De acordo com os critérios exigidos no Edital nº 01/2021, dentro das datas estipuladas para as inscrições (11 à 13 de agosto de 2021), mais

precisamente, em 11 de agosto, último, inscreveu-se para concorrer aos cargos propostos a Chapa "JUNTOS POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE", composta pelos seguintes candidatos: Diretor: Flávio Nazareth e Vice-Diretora: Ida Couto.

Tendo sido a única chapa inscrita e atendendo aos critérios legais, resta homologada a inscrição da Chapa acima descrita.

Seguem os trâmites eleitorais, de acordo com o Edital nº 01/2021.

Tomazina, 16 de agosto de 2021.

VALDETE DE JESUS RIBEIRO TOSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

NABDI ELIAS FARIA
Suplente

NÚBIA ANDRADE DO VALE DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

CARLA DOS SANTOS RODRIGUES
Suplente

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO
Secretária da Comissão Eleitoral

FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA
Suplente

LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS
Secretária-Auxiliar da Comissão Eleitoral

GÉSSICA MELO DE SOUZA
Suplente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E5F9F1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM N°
4219/2021

OBJETO: O contrato tem por objetivo o financiamento de GINÁSIO DE ESPORTES.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Portaria nº 412 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda e Lei Municipal nº 2084/2021.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C164272A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM N°
4216/2021

OBJETO: O contrato tem por objetivo o financiamento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Portaria nº 412 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda e Lei Municipal nº 2084/2021.

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: : O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:6A85B796

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4568/2021

DECRETO Nº4568/2021

Data 16.08.2021

Súmula. Exonera servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Ines Titton**, ocupante do cargo de Gari 40 horas, na matrícula nº1242-4/1, aprovada através do Concurso Público e nomeada pelo Decreto nº 269/1995.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Gari 40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:BF98F332

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 800/21

Data 16 de agosto de 2021,

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação do lote nº 03 da quadra nº 05, da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, bem como o prédio existente sobre o mesmo, de propriedade do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO A DILIGÊNCIA AO PROCESSO 17.435.137-6, QUE SOLICITA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 750/2021 de 11 de janeiro de 2021, para proceder a avaliação do lote nº 03 da quadra nº 05, da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, bem como o prédio existente sobre o mesmo, de propriedade do Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:529058B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 801/2021

DATA 16/08/2021.

Súmula: Dispõe sobre o Transporte de Estudantes do Ensino Superior, Cursos Profissionalizantes e Pré-vestibulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que está previsto em **Lei Municipal de nº 1609/17**, referente ao Programa de Transporte de Estudantes do Ensino Superior, Cursos Profissionalizantes e Pré-Vestibulares, para frequentar cursos em outros municípios.

CONSIDERANDO que a SEMED – Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo processo de inscrição e regulamentação da presente Lei.

CONSIDERANDO que os veículos são da frota própria, sendo públicos, e que os usuários assumem a responsabilidade por atos praticados que possam causar danos aos bens da municipalidade.

RESOLVE

Art. 1º. Os usuários do Transporte de Estudantes do Ensino Superior, Cursos Profissionalizantes e Pré-Vestibulares Municipal de Três Barras do Paraná deverão cumprir as seguintes normas:

D É proibido:

- a) comemorações e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer tipo de droga no interior do veículo ou viajar embriagado;
- b) Portar qualquer espécie de arma ou objeto que ofereça perigo a vida dos passageiros e motoristas;
- c) Sentar no suporte do motor e/ou na escada, bem como pôr a cabeça e/ou braço fora da janela;
- d) Realizar jogos no interior do veículo (barulho e outros);
- e) Qualquer som alto (rádio, celular, etc.), que venha a perturbar o motorista e os estudantes universitários, bem como o uso de instrumentos e equipamentos musicais (violão, pandeiro, etc.);
- f) Ofensas verbais entre os integrantes do veículo ou falta de urbanidade com passageiros e motoristas;
- g) Falar alto ou gritar no interior do veículo, perturbando ou constringendo os demais passageiros ou motoristas;
- h) Utilizar-se de equipamentos luminosos (computadores, celulares, etc.) a partir do horário pré-estabelecido;
- i) Sujar, depredar o ônibus.

Art. 2º. Reclamações do serviço prestado ou de fatos ocorridos no ônibus deverão ser escritas, devidamente assinadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para averiguação e providências;

§ 1º. Todos os passageiros que dispõem de poltronas deverão viajar sentados, evitando ficar de pé com o veículo em movimento;

§ 2º. Os acadêmicos devem observar os horários e locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque para evitar atrasos e



Mercedes-Benz

000025

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Cascavel, 29 de Julho de 2.021.

A
Prefeitura Municipal de Três Barras
Att. Dpto. De Compras

A INGÁ VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

| Qtd | Unid | Descrição | Valor Unitário |
|-----|------|--|----------------|
| 01 | Un. | Veículo Zero KM, Marca Mercedes-Benz, Modelo Axor 3131 6x4 Betorneira, CABINE ESTENDIDA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, ano de fabricação 2021, ano modelo 2022. Equipado com motor MB OM-926 LA, 06 cilindros em linha, PROCONVE P-7, 310 cv de potência, 122 mkgf, CMT: 63.000 PBT: 23.000 cambio MB-G 211-16 Mercedes PowerShift, veículo equipado com caçamba de 17 ³ m de minério. | R\$ 730.000,00 |

Valor do veículo: R\$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais)

Forma de Pagamento: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/08/2021 ou enquanto durarem os estoques

Atenciosamente

Marcos Costa Neto

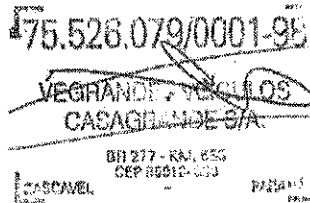
(45) 3301 1620

Grupo Ingá Veículos

Concessionário Mercedes-Benz

A MARCA QUE TODO MUNDO CONFIA

Mercedes-Benz – Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha.



29

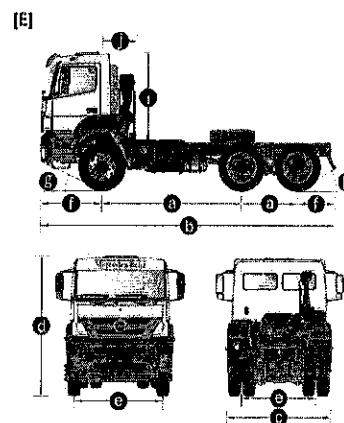


Axor 3344

6x4 Basculante

Dimensões (mm)¹

| | |
|---|-------------|
| Suspensão Traseira/ee | Metálica/33 |
| [a] Distância entre eixos | 3.300+1.350 |
| [b] Comprimento total (c/ lanterna traseira) | 6.982 |
| [c] Largura | 2.576 |
| [d] Altura (descarregado) | 3.187 |
| [e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro) | 2.037/1.803 |
| [f] Balanço (dianteiro/traseiro) | 1.440/747 |
| [g] Ângulo de entrada (carregado) | 24° |
| , Ângulo de saída (carregado) | 63° |
| [i] Altura: teto da cabina ao chassi | 2.053 |
| [j] Dist. mín. do centro do eixo à carroçaria [E] | 790 |
| Círculo de viragem (parede a parede) | 16.000 |

Pesos (kg)¹

| | |
|-------------------------|-------------|
| Suspensão Traseira/ee | Metálica/33 |
| Eixo Dianteiro | 4.802 |
| Eixos Traseiros | 4.942 |
| Total - Cab. versão [E] | 9.744 |
| Retarder | +100 |
| Tanques (litros) 590 | +173 |

Pesos Admissíveis (kg)¹

| | legal/técnico |
|-----------------------------------|---------------|
| Suspensão Traseira/ee | Metálica/33 |
| Eixo Dianteiro | 6.000/7.500 |
| Eixos Traseiros | 17.000/26.000 |
| Peso Bruto Total (PBT) | 23.000/33.500 |
| Carga Útil Máx. + mais carroçaria | 13.256/23.756 |
| Capacidade Máx. de Tração (CMT) | 123.000 |

¹ Em ordem de marcha com Cabina Estendida, sem carroçaria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

20

Cabina Avançada

Versões

[E]

Suspensão da Cabina

Metálica

Motor MB OM 457 1 A • BlueTec5 • 12 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]

439 cv (323 kW) @ 1.900 rpm

Torque Máximo [NBR ISO 1585]

2.200 Nm (224 mkgf) @ 1.100 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal | Bateria

24V | (2x12V)/135Ah

24V | (2x12V)/170Ah*

Alternador

28V / 80A

Transmissão MB G 330-12 Mercedes Powershift¹

Tipo Automtizada, sem pedal de embreagem

Nº marchas | Relações primeira/última 12 sem anel sincronizador | 11,63/0,77

Tomada de força MB NA 121-1b*

Embreagem Bidisco, diâmetro 400 mm

¹ Dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias

Eixos Traseiros MB HD7-HL7 (cubos com redução)

Relações de eixos | Câmbio

l=6,00(27:18x4,00)

l=4,83(29:24x4,00)*

l=5,33(28:21x4,00)*

l=4,33(26:24x4,00)*

Chassi escada, rebitado • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

Suspensão traseira Molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

Tanque de combustível (litros) 300 / 500*

Tanque de arla 32 (litros) 95

Rodas 8.00x22 9.00x22.5* 9.00x22,5*

Pneus 11.00R22 295/B0R22.5* 13.00R22.5*

Desempenho MB G 330-12 | HL7

Pneus 11.00R22 11.00R22 11.00R22 11.00R22

Relações de eixo l=6,00 l=5,33* l=4,83* l=4,33*

Velocidade máxima (km/h) 98 110 120² 120²

Capacidade de subida³ - 33.500 kg (%) 80 77 66 57

Capacidade de subida³ - 123.000 kg (%) 18 16 15 13

² Velocidade máxima limitada eletronicamente. ³ Em movimento

Freios Pneumáticos

Tipo Tambor

Freio de estacionamento Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente

Freio Auxiliar Convencional + Top Brake

Freio adicional Retarder Voith R 115 HV*

Eletrônica Auxiliar ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas)

EBD (Distribuição Eletrônica de Freagem)

ASR (Controle de Adorência em Aceleração)

28

Comunidade. Condições. Preços. Custos. Garantia. Manutenção. Assistência Técnica. Peças. Agradecemos a preferência. Na cidade somos todos pedestres.



Na cidade somos todos pedestres.

Icavel Veículos Ltda
Filial - Rodovia BR 277, KM 582,6 Cascavel - PR

Cascavel, 29 de julho de 2021.

A
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Cascavel - PR

Pedido de 01 (UMA) Unidade do veículo

Marca: Volkswagen

Modelo: Constellation 32.360 CABINE SIMPLES com caçamba
minério 16m³ Ano Modelo 2021/2022 Câmbio automatizado,

Pacote TREND Cor Branco

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do chassi: 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)

Forma de Pagamento:
a definir


Pacote: Prime (Ar, direção, vidros, travas e reg. espelhos elétricos, direção ajustável)
Cor: Branco Geada

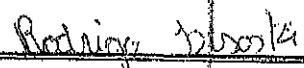
Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Faturamento: Icavel veículos

Validade da proposta 30 dias

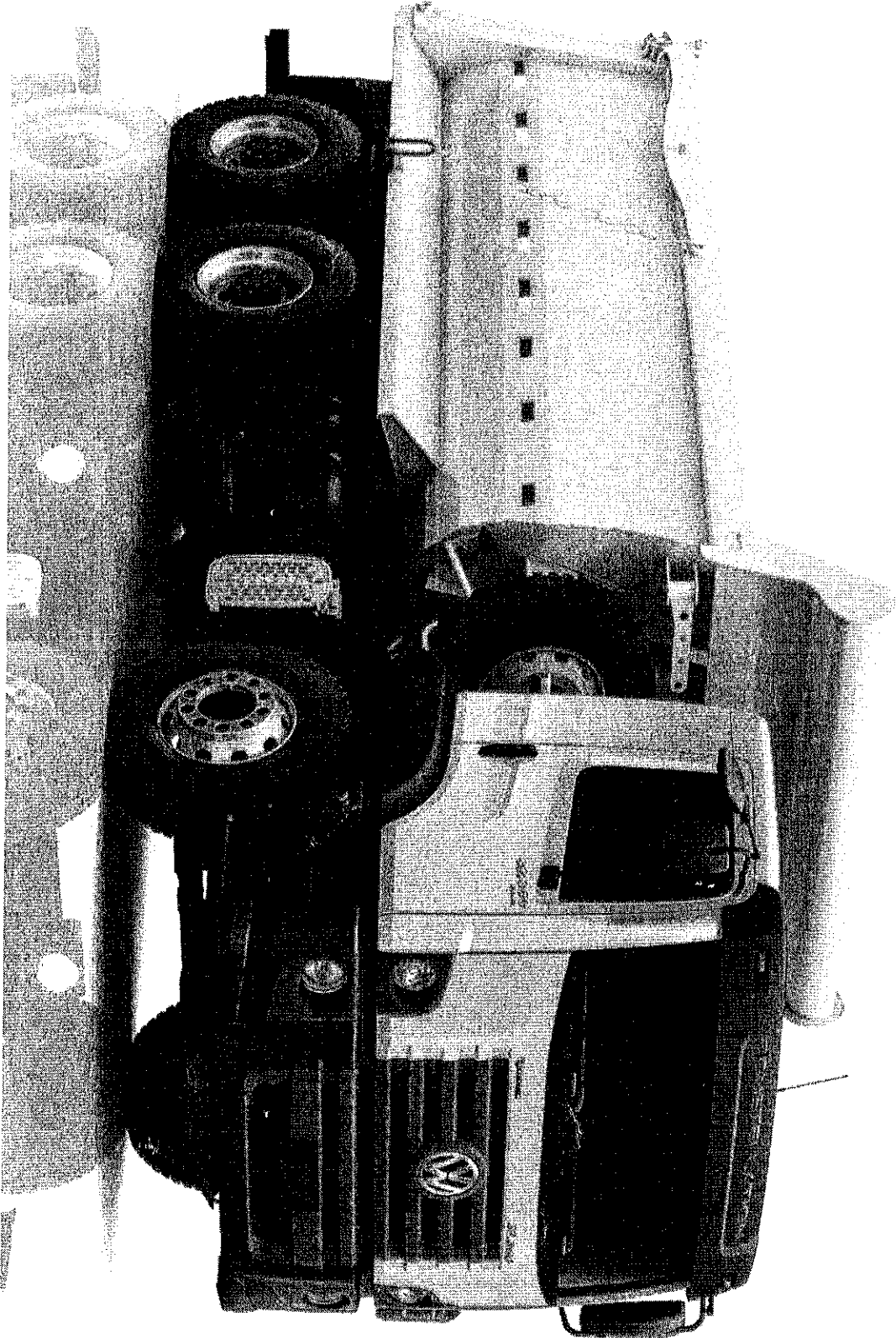
Município de três barras


Marcos Perdoncini
Diretor de Vendas


Rodrigo Lisoski
Supervisor de vendas

29

VW Constellation 32.360



Caminhões
Ônibus



VW Constellation 32.360

MOTOR

| | |
|---|------------------------|
| Plataforma / Modelo | Cummins / Isc 266 |
| Nº de cilindros / Cilindrada (cm ³) | 6 / 6.900 |
| Posição do motor / Círculo de giro (º) | 360 (2663) @ 2.100 |
| Capacidade do tanque / Nível @ mm (l) | 1.600 @ 1.200 (1.200) |
| Sistema de injeção | Common rail |
| Compressor de ar | Knorr LC 39 (390 km/h) |
| Norma de emissões | PRC ONVI-P-7 |
| Redução de emissões | SCR |

(*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

TRANSMISSÃO

| | |
|-----------------------|-------------------------|
| Velocidade / Potência | 24 / 240x220 (10) |
| Tipo / Acionamento | Automática / Eletrodica |
| Nº de marchas | 36 (temp. 2º e 3º) |
| Relações 1ª / Últimas | 15/011 / 1,00:1 |
| Transmissão | LS721 / LS073 |
| Transmissão | 6x4x4 |

EMBRAGEM

| | |
|------------------------|---|
| Sistema / Tipo | Sólido / metálica a seco / travestimento orgânico |
| Diâmetro do disco (mm) | 438 |

EIXO DIANTEIRO

| | |
|------------------|--------------|
| Sistema / Modelo | Drive / 113K |
|------------------|--------------|

EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM REDUÇÃO NOS CUBOS

| | |
|------------------|--------------------|
| Sistema / Modelo | Motriz / M1 28-910 |
| Redução do eixo | 4,56:1 |

SUSPENSÃO

| | |
|-----------|---|
| Dianteira | Molas sem amortecedor de válvulas, eixo de torção independente, eixos rígidos, amortecedores com termostato, amortecedor tipo B-trail, pneus anti-derivação (pneus com 2º e 3º eixo). |
| Traseira | Molas sem amortecedor de válvulas, eixo de torção independente, eixos rígidos, amortecedores com termostato, amortecedor tipo B-trail, pneus anti-derivação (pneus com 2º e 3º eixo). |

CLASSIS

| | |
|-----------|---|
| Tipo | Escada, colunares, duplas, motorizadas, C, suspensão de eixo, perfil 1,1, com travessão e rebordo equidistante. |
| Materiais | Lançadeira e Reforço LNE 390 |

RODAS E PNEUS

| | |
|----------|---------------------------|
| Tipo | Apó 3,25x22,5 |
| Pressões | 2,95/3,04/3,2 / 1,2/0,2,5 |

FRIORES

| | |
|-----------------------|---|
| Tipo de sistema | A/C, também nas rodas dianteiras, traseiras, com ABS - ESP - ATC e ESP/ASPT |
| Modo de funcionamento | Câmara de inalação situavél para |
| Pedal motor / Tipo | Frio de câmara |

SISTEMA ELÉTRICO

| | |
|-----------------|-------------------------------------|
| Sistema nominal | 24V |
| Bateria | 2x 120V - 135Ah |
| Alternador | Diapal 2 x 12V - 170W 60Ah - 24V |

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Gasolina / Diesel / Metanol | 275 / 100 / 100 |
|-----------------------------|-----------------|

DIMENSÕES (mm)

| | | | |
|---|---|-----------------------|---------------|
| Distância entre eixos (E eixo 3º e 4º eixo 5º e 6º eixo) | A | 3.140 (4.050) | 4.580 (5.940) |
| Balancim dianteiro | B | 1.075 | 1.571 |
| Balancim traseiro | C | 1.075 | 2.475 |
| Comprimento total | D | 7.505 | 9.806 |
| Distância entre eixos traseiros (3º e 4º eixo) | E | 1.360 | 1.360 |
| Ângulo de entrada | F | 21,5º | 21,5º |
| Ângulo de saída | G | 46º | 45,5º |
| Altura do veículo (col. 3º / 4º e 5º eixo) / (col. 6º eixo) | H | 3.005 / 5.005 / 5.025 | |
| Altura do para-choque de Garra | I | 1.075 | |
| Dist. min. entre eixo dianteiro / eixo traseiro (col. 3º e 4º eixo) / (col. 5º e 6º eixo) | J | 6.00 / 8.00 / 8.00 | |
| Largura máxima do veículo (com retrovisores) | K | 2.097 / 2.507 | |
| Largura máxima do veículo (sem retrovisores) | L | 2.577 | |
| Largura máxima do veículo (com retrovisores) | M | 2.074 | |
| Altura máxima do veículo (sem retrovisores) | N | 1.870 | |
| Altura máxima do veículo (com retrovisores) | O | 525 | |
| Altura do eixo dianteiro | P | 321 | |
| Largura entre torquemas (com eixos) | Q | 884,5 | |
| Diâmetro do eixo (m) | R | 64 | 58 |

PESOS (kg)

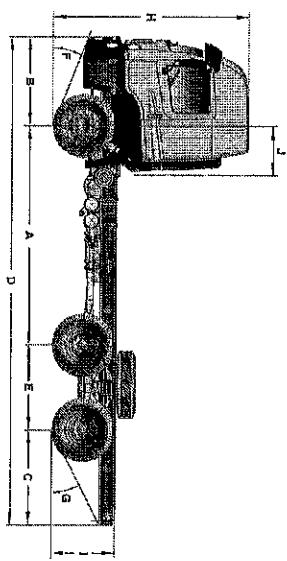
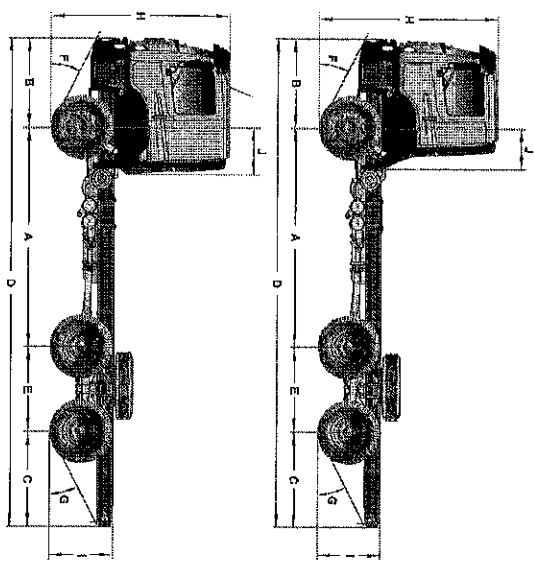
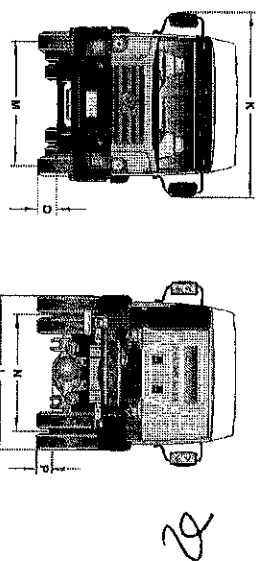
| | | | |
|-----------------------------------|----|-----------------|-----------------|
| Peso em ordem de marcha (Zona) | S | 6.900 | 9.080 |
| Eixo dianteiro - cab. selecionada | T | 4.000 | 4.200 |
| Eixo traseiro - cab. selecionada | U | 4.300 | 4.500 |
| Capacidade (eixo frontal) | V | 5.000 | 5.000 |
| Eixo dianteiro | W | 6.500 | |
| Eixo traseiro | X | 26.000 | |
| Peso bruto total combinado (ATC) | Y | 43.000 | |
| Capacidade máxima de carga (Zona) | Z | 70.000 | |
| Capacidade máxima de carga (Zona) | AA | 40.000 / 23.500 | 45.920 / 23.420 |

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006 / Cdb. Lado Teo Back: + 55kg / Cdb. Lado Teo Alt: + 150 kg.

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

| | |
|---------------------------------|-------|
| Redução de velocidade com freio | 4,5:1 |
| Velocidade máxima (km/h) | 95 |
| Capacidade de carga em PBT (%) | 31 |
| Articulação máxima em PBT (%) | 27 |

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.



Camiónes e Ônibus





Cascavel - PR, 30 de julho de 2021.

Prezado (s) Senhor (es)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Em atenção à sua solicitação de cotação, apresentamos proposta comercial para fornecimento de caminhões Volvo.

Agradecemos sua manifestação de interesse pela marca Volvo, fato que muito nos honra e reforça nosso compromisso com o sucesso de nossos clientes.

Nos colocamos a sua disposição para detalhamento e desenvolvimento da proposta ora apresentada.

1 - Especificações

1.1 VM 330 6x4R

- Caminhão VM 330 6X4 L1H1
- Pacote de Acabamento ST
- Ar Condicionado
- Computador de bordo
- Para-sol Frontal
- Caixa de Cambio I-SHIFIT,
- Freio motor VM-EB, com 235Cv
- Chassi LNE 60
- Pneus 295.
- 330 CV
- Redução nos cubos
- CMT – 57T
- BASCULANTE 16 METROS CUBICOS
- DIMENSOES: 4.90 X 2.50 X 1.50
- SISTEMA DE BASCULAMENTO: PISTÃO FRONTAL
- Tampa Traseira: PANTOGRAFICA
-

2 – Valor Proposto

R\$ 685.000,00 modelo 2021/2021.

3 - Condições de Pagamento

Avista ou através de agente financeiro

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom right of the page.

4 – Garantia

Garantia internacional VOLVO, com um ano sem limite de quilometragem, a partir da data da entrega técnica, contra defeitos de fabricação e/ou montagem.

5 – Assistência Técnica

A VOLVO conta com uma rede de concessionários em todo o território nacional, estando plenamente capacitada para atendimento de peças e serviços.

6 – Entrega Técnica e Treinamento de Direção Econômica e Defensiva

É parte desta proposta Entrega Técnica e Treinamento para Motoristas, a serem efetuados pela Nórdica, conforme entendimentos de data e local a definir oportunamente entre Vossa Senhoria e Nórdica.

7 – Local de Entrega

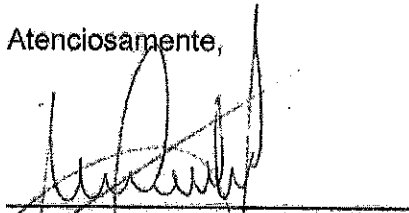
Nórdica Veículos em Curitiba.

8 – Validade da Proposta

Entrega a combinar

Validade da proposta até 30/08/2021

Atenciosamente,



André Fernando Sachini

Consultor de Negócios

Nórdica Veículos S/A

(45) 3219-1200 / 99971-6353

29

Curitiba, 29 de Julho de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
A/C: Sr. Fernando Henrique Pizzato

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

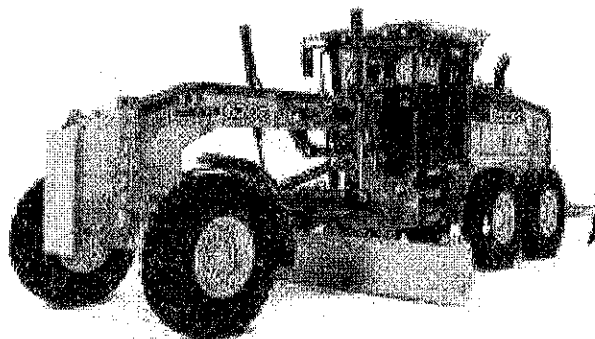
A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 81200-300
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390
www.VenezaEquipamentos.com.br

20

**MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 670G**

Motoniveladora, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 670G, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 9,0L, potência 250HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, cabine baixa com janela dianteira e lateral fixa, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 16 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, ripper e escarificador traseiro, tanque de combustível de 416,5L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, peso operacional 19.300 Kg.

Classificação fiscal: 84292090 - **Código Finame:** N/C

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 1.300.000,00
(Hum milhão e trezentos mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios, financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Três Barras do Paraná - PR – Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: Até 180 dias após homologação.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

9

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”.

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Rod. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82306-100
Curitiba - PR

Campo Largo, 22 de Julho de 2021.

Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná

Prezados Senhores:

Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da **KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

EQUIPAMENTO:

01- **Motoniveladora**, nova, de fabricação nacional, marca **KOMATSU**, modelo **GD 655-5**. Equipada com motor **KOMATSU SAA6D107E-1**, VHP certificado pelas normas EPA Tier 3 de emissão de poluentes, de 4 tempos, 6 cilindros, turboalimentado e pós resfriado ar-ar, com potência líquida de 180 HP @ 2000 RPM e 218 HP @ 2100 RPM. Ventilador do radiador com sistema de inversão de sentido para alto limpeza. Sistema de proteção eletrônica contra sobrecarga rotacional. Transmissão hidráulica (Power Shift) KOMATSU, com conversor de torque e sistema de bloqueio / desbloqueio do conversor. Controlador eletrônico da transmissão. Transmissão com oito marchas à frente e quatro marchas à ré. Freio de serviço a disco em banho de óleo de acionamento totalmente hidráulico. Sistema hidráulico tipo "CLSS", de centro fechado, com sensor de carga. Equipamento de trabalho com lâmina de deslocamento lateral hidráulico, construída com aço de alto teor de carbono (inclui placas de desgaste metálicas, bordas cortantes e flancos substituíveis). Circulo de giro da lamina forjado em formato anelar inteiriço com 8 sapatas de sustentação de superfície de desgaste substituível. Equipada com ripper traseiro de três dentes. Eixo dianteiro do tipo seções soldadas construídas com barras de aço maciças. Eixo traseiro totalmente flutuante construído em aço liga com tratamento térmico dotado de diferencial com bloqueio / desbloqueio. Direção de acionamento hidráulico. Pneus 17.5 x 25 - 12 lonas. **KOMTRAX - Monitoração via satélite de localização e funções do equipamento.** Cabina fechada com ar condicionado. Painel monitor eletrônico com funções de monitoramento e diagnostico de falhas. Peso operacional de 17.915 kg. Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações em anexo.

ISO 9000:

Registro no BNDES / FINAME com Classificação Fiscal Especial de Equipamentos - CEE desde 26.10.95.

CÓDIGO DE CADASTRO FINAME: 2897023.

POSIÇÃO FISCAL: 84.29.20.90

CAMPO LARGO
Rodovia BR 277 km 112,5, 1504 - Rondinha
CEP 83607-105 Campo Largo - Paraná
Fone/Fax: 41 3555-2161
E-mail: vianmaq@vianmaq.com.br

MARINGÁ
Estrada Araçá (BR-376 - Km 130), 1979
Parque Industrial Bandeirantes
CEP 87070-125 Maringá - Paraná
Fone/Fax: 44 3225-0000



VIANMAQ
EQUIPAMENTOS LTDA

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)

000038

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a combinar.

FATURAMENTO:

O faturamento será efetuado pela:

VIANMAQ Equipamentos Ltda.
Rodovia BR 277, KM 112,5, nº 1504
CEP-83.607-105
CNPJ-01.631.022/12
Insc. Estadual- 901.24649-13
Campo Largo - Paraná

ALÍQUOTA DE ICMS: 12% (doze por cento) já incluso no preço.

PRAZO DE ENTREGA: 180 dias salvo venda prévia.

LOCAL DE ENTREGA: Posto Pm de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO CIRCULAR FINAME 002/95:

Na qualidade de distribuidor autorizado pelo fabricante "**KOMATSU DO BRASIL LTDA.**", para todo o território nacional, assumimos o compromisso de permitir a FINAME, diretamente ou através de seus agentes financeiros, o acesso aos registros contábeis da empresa, bem como fornecer os documentos e informações por eles solicitados. Declaramos ainda que, estamos cientes de que o não cumprimento do acima disposto implicará no não acolhimento de novas operações de refinanciamento com recursos da FINAME, cujo faturamento seja efetuado por este distribuidor.

GARANTIA:

O fabricante, "**KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**", garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Vianmaq Equipamentos Ltda., esta amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Komatsu". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar,

CAMPO LARGO
Rodovia BR 277 km 112,5, 1504 - Rondinha
CEP 83607-105 Campo Largo - Paraná
Fone/Fax: 41 3555-2161
E-mail: vianmaq@vianmaq.com.br

MARINGÁ
Estrada Araçá (BR-376 - Km 130), 1979
Parque Industrial Bandeirantes
CEP 87070-125 Maringá - Paraná
Fone/Fax: 44 3225-0000

cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria Komatsu do Brasil, instalada em Suzano – SP.

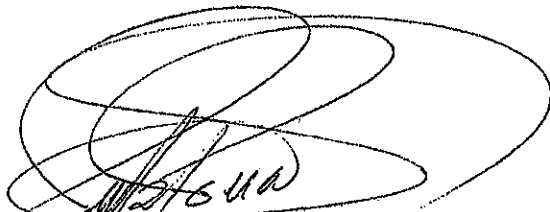
VÁLIDADE DESTA PROPOSTA: Pelo prazo de 90 dias.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Preço sujeito a reajustes determinados pelo fabricante até a data do efetivo faturamento do equipamento.
- 2) Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento, tais como IPI, ICMS, etc., foram calculados com base na legislação vigente. Eventual alteração de alíquotas até a data do faturamento implicará em recálculo do preço.

3) Fabricante:

KOMATSU DO BRASIL LTDA.
Rodovia Índio Tibiriçá, 2000
CEP 08655-000 Suzano – SP
CNPJ: 44.410.199/0001-00
Inscrição Estadual: 671.014.981.114



ANTONIO DA COSTA LIMA
GERENTE DE VENDAS

CAMPO LARGO
Rodovia BR 277 km 112,5, 1504 – Rondinha
CEP 83607-105 Campo Largo – Paraná
Fone/Fax: 41 3555-2161
E-mail: vianmaq@vianmaq.com.br

MARINGÁ
Estrada Araçá (BR-376 – Km 130), 1979
Parque Industrial Bandelrantes
CEP 87070-125 Maringá – Paraná
Fone/Fax: 44 3225-0000



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Três Barras do Paraná - PR

A/C.: Sra.: Carmem

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG170. B

Motor New Holland 6.7L Tier III 178/190/205 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado com ventilador reversil.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

Transmissão direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por "pulsos". Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré. Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

Eixo traseiro com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo "SUPER MAX TRAC".

Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

Lâminas de exclusivo perfil envolvente "Roll Away". Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Dimensões 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 435mm.

Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

Sistema hidráulico bomba hidráulica de pistões sensível a carga, circuitos de centro fechado

Direção tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

Pneus 14.00 x 24 - 10R. (Com outras opções e pneus conforme catálogo do fabricante)

19



SHARK

000041



Compartimento do Operador com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.

Peso operacional de 17.396 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado, ventilador reversível.

Valor Unitário R\$ 1.018.000,00 (Hum Milhão e Dezoito Mil Reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 329.569-7

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: 120 dias Conforme disponibilidade de fábrica.

Local de entrega: Retira na filial de Cascavel/Pr.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.



000042

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel/Pr, 26 de Julho de 2021.


Clóff Silva
Divisão Comercial
(45) 3321-9000 / 99974-8939

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
AV DR. EZUEL PORTES, 19267 - KM 06
RÓD BR 277-14 DE NOVEMBRO-CEP 85804-200
CASCAVEL - PARANÁ

28



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

000043

Autorização para Licitação

| | |
|---|---|
| Município : Três Barras do Paraná | Etapa : 0008/2021 |
| Associação : AMOP | Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel |
| Nº Projeto : 48 | |
| Descrição : Lote 1 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 02 DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2021/2021 (novo, zero km), potência mínima de 310 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 16,0 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 2 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 2 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 185 HP, Peso operacional 17.350 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07. | |
| Modalidade : Pregão | Valor Viabilizado : R\$ 2.388.000,00 |
| Nº do Convênio : | Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0421-6 Lote : 2 ==> 0000/0421-6 |
| Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Três Barras do Paraná - Pr. Lote : 2 ==> Município de Três Barras do Paraná - Pr. | |
| Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 2,00 unid - Lote : 2 ==> Equipamento 1,00 unid - | |
| Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 02 DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2021/2021 (novo, zero km), potência mínima de 310 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 16,0 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. * Lote : 2 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 2 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 185 HP, Peso operacional 17.350 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07. * | |

28



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

000044

Autorização para Licitação

Município : Três Barras do Paraná
Valor Viab.: R\$ 2.388.000,00

Nº Projeto : 48

Lote: 1, 2

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

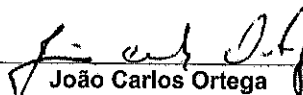
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$2.388.000,00, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$2.388.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 11/08/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

28



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000045

Três Barras do Paraná, 18 de Agosto de 2021.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações
Assessoria Jurídica

Preliminarmente a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, proceda a autuação do presente processo, bem como a tramitação pelos setores competentes com vistas para:

- 1 – a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – elaboração de impacto orçamentário financeiro;
- 3 – a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotados no certame;
- 4 – a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 – a aprovação da minuta indicada no item “4”.

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 108/2021 (pagina 45), remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "1" do referido memorando\.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000047

~~000065~~

Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2021.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 108/2021, em especial, as páginas nº 45 e 46, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 108/2021.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativo ao Processo Administrativo nº 108/2021, procedi a juntada do memorando atendendo o item "1" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.45).

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 108/2021 (pagina 45), remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre o solicitado no item "2" do referido memorando

Três Barras do Parana/PR, 18 de agosto de 2021.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000050

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo para "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CONFORME CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4216/2021.**", passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido, sendo que o pagamento deverá ser realizado com utilização de recursos federais e municipais, motivo este da realização de pregão eletrônico.

O valor apresentado e fixado na solicitação da abertura de procedimento licitatório (R\$ 2.500.000,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretaria Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 108/2021.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativo ao Processo Administrativo nº 108/2021, procedi a juntada do memorando atendendo o item "2" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.45).

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 108/2021 (pagina 45), remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre o solicitado no item "3" do referido memorando.

Três Barras do Raraná/PR, 18 de agosto de 2021.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000053

Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotados no certame

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 16/08/2021, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CONFORME CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4216/2021.**

Observada a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada do Termo Operação de Crédito Fomento Paraná/SFM nº 4216/2021, e autorização para licitação do Paranácidade.

Quanto à necessidade de procedimento licitatório, tem na fundamentação da Lei 8.666/1993, o inciso XXI do Art. 37 da Lei Maior, o qual estabelece:

Art. 37.[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dever de licitar é princípio constitucional que vincula o regime das contratações administrativas, para tanto é necessário à realização de procedimento licitatório.

O Departamento de Contabilidade, fls. 47, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 50, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Observado o valor estimado para a contratação, pela legislação pertinente, quando da licitação, poderá utilizar-se da modalidade Tomada de Preços determinadas em função dos limites constantes no art. 23, da Lei nº 8.666/1993. Também por força de legislação, por se tratar de bens comuns, poderá ainda utilizar a modalidade pregão devidamente regulamentada pela Lei nº 10.520/2002, sendo esta livre de limite máximo. Por se tratar de aquisição com investimento do Governo Estadual recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

Por fim, informa-se que pela natureza do objeto, salvo melhor juízo, sugerimos que seja adotado como tipo de execução "empreitada por preço unitário" avaliação "menor preço", previstos nos artigos 10 e 45, ambos da Lei 8666/93, respectivamente.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 108/2021.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativo ao Processo Administrativo nº 108/2021, procedi a juntada do memorando atendendo o item "3" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.45).

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° /2020
(Processo Administrativo n.º 108/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 78.121.936/0001-68, sediado(a) na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX DE XXXXX DE 2021.

Horário: XXh (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as XXh do dia XX DE XXXXX DE 2021.

Local: O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", no qual o edital está disponível para "download".

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

| LOTE | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|------|-------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 01 | CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 | 02 | 1.370.000,00 | 120 |
| 02 | MOTONIVELADORA | 01 | 1.018.000,00 | 180 |

SAM: 48

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

03.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br. Também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.**

06.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estituídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.4.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.8 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.11 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.12 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema** até **2 (duas) horas** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Três Barras do Paraná**, no endereço **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR - CEP 85.485-000**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.4 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.5 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.6 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.6.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.6.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.6.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.6.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.6.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.6.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar a inenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **15 (quinze) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/Index.html>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 15.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 15.1.5** Não mantiver a proposta;
- 15.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente como requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXXX de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, _____ de _____ de 20____

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)**SFM**

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SFAM

SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ESTRADA DE ENFERMEIROS, 100

CELESTINO DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão n.º ___/___

O signatário da presente, o senhor **(insérer o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(insérer o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SFM

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SFM

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
DO SENHOR [NOME] [CNPJ] [CNPJ]
DO SENHOR [NOME] [CNPJ] [CNPJ]

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2.021
PROponente:

LOTE Nº: **1**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - Pr.
NOME DO BEM: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02(DOIS)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|--|--|--|
| 1. MARCA/MODELO | Indicar | |
| 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO | 2021/2021 (novo, zero km) | |
| 2. CHASSI DE CAMINHÃO | | |
| 2.1. MOTOR | | |
| 2.1.1. Marca/ Modelo | Indicar | |
| 2.1.2. Potência (CV ou HP) | 310 CV | |
| 2.2. TRANSMISSÃO | | |
| 2.2.1. Tipo de Transmissão | Mecânica | |
| 2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente | 08 (oito) marchas/velocidades à frente | |
| 2.2.3. Tração | 6x4 | |
| 2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO | | |
| 2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg) | Indicar | |
| 2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg) | 6.000 Kg | |
| 2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) | 17.000 Kg | |
| 2.3.4. Peso bruto total (PBT) homologado (kg) | 23.000 Kg | |
| 2.3.5. Distância entre eixos dianteiro e traseiros | Compatível para instalação da Caçamba Basculante | |
| 2.4. EIXOS | | |
| 2.4.1. Número de eixos | 3 (três) eixos | |
| 2.5. DIREÇÃO | | |
| 2.5.1. Tipo | Indicar | |
| 2.6. CABINE | | |
| 2.6.1. Tipo | Simples, avançada em chapa de aço | |

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2.021**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - Pr.
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02(DOIS)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|--|
| 2.6.2. Cor da cabine | Branca | |
| 2.7. PNEUS | Da linha de montagem | |
| 2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO | | |
| 2.8.1. Aro e pneu socorro | Sim, da linha de montagem | |
| 2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine | Sim | |
| 2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) | Sim, compatível com o PBT do veículo | |
| 2.8.4. Kit de Ferramentas | Sim, 01 KIT conforme exigências do Código de Nacional de Trânsito e Normas do CONTRAN | |
| 2.8.5. Outros acessórios | Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica | |
| 2.8.6. Adesivo da logomarca do Programa | Conforme modelo a ser fornecido | |
| 3. CAÇAMBA BASCULANTE | | |
| 3.1. Capacidade (m³) | 16,0 (dezesseis) m³ | |
| 3.1.1 Tipo de basculamento | Pistão frontal | |
| 3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura | Longarinas em Aço LNE 38 e a Caçamba em aço HARDOX 400 | |
| 3.3. Comprimento útil (mm) | Indicar | |
| 3.4. Largura máxima (mm) | Indicar | |
| 3.5. Altura máxima (mm) | Indicar | |
| 3.6. Peso (kg) | Indicar | |
| 3.7. LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO (espessura) | 9,50mm | |
| 3.8. Fundo da Caçamba | 12,50mm | |